



Câmara.

23

= LEI Nº 1.809 DE 16 DE MAIO DE 1989 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO, COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI).

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão gratuita de uso com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - Departamento Regional de São Paulo, com sede na Capital do Estado no Viedute Dona Paulina, nº 80, 13º andar, visando promover o desenvolvimento do ensino primário no Município de Lorena, tornando mais eficaz a erradicação do analfabetismo, para concessão do prédio da Escola Municipal " Jeronymo de Lorena " e do prédio da Escola Municipal de 1º Grau "Professor Sinésio de Castro" situadas nesta cidade, respectivamente, na Rua Adolfo Rios, nº 143 e na Rua Odila Rodrigues, nº 138.

Artigo 2º - O prazo de contrato de concessão gratuita de uso será de 08 (oito) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de maio de 1989


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =



= (CONITUAÇÃO DA LEI Nº 1.809/89) =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de maio de 1989.

7

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais =